Portal da Transparência
Procuradoria-Geral do Município

REGISTRO DE PAGAMENTO · EVENTO ÚNICO

Honorários advocatícios do Precatório nº 290/2022 (FUNDEF)

Rateio e pagamento, em 22 de março de 2024, dos honorários de sucumbência do processo nº 0010962-63.2004.4.01.3400 a 27 advogados públicos do Município de Santarém.

1 Ficha da publicação

O que é	Registro individualizado do rateio e do pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência requisitados no Precatório nº 290/2022, expedido no processo nº 0010962-63.2004.4.01.3400 (21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal), em que o Município de Santarém obteve da União as diferenças do antigo FUNDEF.
Identificação na decisão judicial	A decisão ID 190451954 refere-se ao "Precatório nº 288/2022", número do precatório do valor principal expedido no mesmo processo; os honorários foram requisitados no Precatório nº 290/2022.
Conteúdo desta página	• beneficiários e vínculo na data da inscrição do precatório (seção 2); • processo, precatório e fundamento do pagamento (seções 1 e 5); • valor bruto, retenção, valor líquido, data e classificação contábil (seções 2 e 4); • títulos que amparam a inclusão de cada beneficiário (seções 2 e 3); • metodologia de verificação do teto remuneratório (seção 6).
Evento	Transferência dos valores líquidos aos 27 beneficiários em 22/03/2024; recolhimento do imposto de renda retido na fonte em 25/03/2024. Não há parcelas posteriores.
Data desta publicação	13/11/2026
Versão	1
Última atualização	13/11/2026
Órgão responsável pela informação	Procuradoria-Geral do Município de Santarém (PGM)
Base da publicação	Lei nº 12.527/2011 (LAI), art. 8º; decisão ID 190451954, de 14/09/2026, item 1, proferida na ACP nº 0817762-65.2026.8.14.0051 (Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Santarém).

2 Beneficiários e valores

Tabela 1. Beneficiários e valores do rateio
Valores em reais. Rateio em 27 partes iguais; IRRF recolhido ao Município.

Nº	Beneficiário	Vínculo em 01/04/2022	Título de habilitação	Valor bruto (R$)	IRRF retido (R$)	Valor líquido (R$)	Data da transferência

Nº	Beneficiário	Vínculo em 01/04/2022	Título de habilitação	Valor bruto (R$)	IRRF retido (R$)	Valor líquido (R$)	Data da transferência
1	**André Dantas Coelho**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
2	**André Ferreira Pinho**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
3	**André Luiz Gonçalves Lisboa**	Técnico de Nível Superior-Advogado, efetivo	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
4	**Christielle Regina Rodrigues Gomes**	Técnico de Nível Superior-Advogado, efetivo	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
5	**Daniella Holanda de Aguiar Chaar**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
6	**Danilo Machado Aguiar**	Técnico de Nível Superior-Advogado, efetivo	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
7	**Delzuita Conceição de Aguiar**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
8	**Deyse Carolina Furtado dos Santos**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
9	**Efraim Capiberibe de Queiroz**	Técnico de Nível Superior-Advogado, efetivo	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
10	**Elcy Núbia Alves Pedreiro**	Técnico de Nível Superior-Advogado, efetivo	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
11	**Elizabete Alves Uchôa**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
12	**Flávia Raffaela Pereira Leal**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
13	**George Wilson da Silva Calderaro**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
14	**Greyce Helen Lira Vidal**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
15	**Joselma de Sousa Maciel**	Técnico de Nível Superior-Advogado, efetivo	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
16	**Luzimara Costa Moura**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
17	**Maria Josiane de Sousa Maia**	Auxiliar Administrativo, efetiva, lotada na Procuradoria Jurídica (função de confiança)	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
18	**Matheus Iago Coutinho Gomes**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024

Nº	Beneficiário	Vínculo em 01/04/2022	Título de habilitação	Valor bruto (R$)	IRRF retido (R$)	Valor líquido (R$)	Data da transferência
19	**Michelle Caroline Miléo Gonçalves**	Técnico de Nível Superior-Advogado, efetivo	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
20	**Milena Braga Sardinha Lima**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
21	**Natasha Valente Lazzaretti**	Técnico de Nível Superior-Advogado, efetivo	Termo de rateio de 14/03/2024 Inclusão por deliberação unânime dos outorgados (1/27)	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
22	**Paula Danielle Teixeira Lima Piazza**	Procuradora-Geral do Município, cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
23	**Pedro Jakson Marcelo de Jesus Júnior**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
24	**Rafael de Sousa Rêgo**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
25	**Rilva Cibele Farias Lira**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
26	**Wagner Murilo de Castro Colares**	Técnico de Nível Superior-Advogado, efetivo	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
27	**Wallace Pessoa Oliveira**	Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão	Procuração pública de 19/01/2022	231.604,25	62.795,16	168.809,09	22/03/2024
Total (27 beneficiários)				**6.253.314,75**	**1.695.469,32**	**4.557.845,43**	

> **Legenda.** Consultor(a) Jurídico(a), cargo em comissão: cargo extinto pela Lei nº 22.057/2024, art. 85. Técnico de Nível Superior-Advogado, efetivo: cargo transformado em Procurador Municipal pela Lei nº 22.057/2024, art. 84. Procuração pública de 19/01/2022: título de habilitação na forma da Lei nº 22.057/2024, art. 82, § 2º.

Fontes: vínculo conforme a petição inicial da ACP nº 0817762-65.2026.8.14.0051 (ID 190216886), o termo de rateio de 14/03/2024 e a emenda à inicial da ACP nº 0812767-82.2021.8.14.0051 (ID 49418391); cargo conforme a folha de pagamento publicada no Portal da Transparência (competência 04/2022); valores conforme a resposta da PGM ao inquérito civil (ID 190222331, p. 10). Instrumento de pagamento das 27 transferências: ordem bancária (ID 2153206758).

3 Atos e documentos do rateio

Tabela 2. Atos e documentos do rateio, em ordem cronológica

Data	Ato ou documento	Identificação	O que estabelece	Consulta
06/10/2003 a 2022	**Ação do Município de Santarém contra a União (diferenças do antigo FUNDEF)**	Processo nº 0010962-63.2004.4.01.3400 — 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal	Origem do crédito: condenação principal de R$ 275.128.318,53 e honorários de sucumbência fixados em acórdão do TRF1 (sessão de 23/02/2010)	Consulta pública (PJe/TRF1) — https://pje1g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam

Data	Ato ou documento	Identificação	O que estabelece	Consulta
19/01/2022	**Procuração pública outorgada pelo Chefe do Poder Executivo**	Livro P-452, fls. 73-74; ID 1009319858 no processo federal (Doc. 01 da contestação)	Relaciona os 26 representantes judiciais do Município habilitados à percepção dos honorários inscritos em precatório (Lei nº 22.057/2024, art. 82, § 2º)	Autos do processo (documentos juntados à contestação de 24/09/2026)
2022	**Termo de Acordo nº 00003/2022 com a União**	ID 1009319854 (Doc. 02)	Transação que encerrou o litígio, homologada em juízo	Autos do processo (documentos juntados à contestação de 24/09/2026)
2022	**Homologação do acordo e certidão de trânsito em julgado**	IDs 1009319859 e 1009319869 (Doc. 03)	Título executivo definitivo	Autos do processo (documentos juntados à contestação de 24/09/2026)
01/04/2022	**Requisição dos Precatórios nº 290/2022 (honorários, R$ 5.407.607,11) e nº 288/2022 (principal, R$ 269.720.711,42)**	Decisão ID 1009496778 e requisições (Doc. 04); data-base 01/10/2021	Inscrição dos créditos; o credor do Precatório nº 290/2022 foi retificado para o Município em 24/03/2023	Autos do processo (documentos juntados à contestação de 24/09/2026)
04/01/2024	**Lei Municipal nº 22.057/2024**	arts. 77 e 82, § 2º	Honorários inscritos em precatório até a sanção são devidos aos representantes judiciais elencados na procuração pública vigente à época da inscrição	Consulta pública (Portal da Transparência) — https://transparencia.santarem.pa.gov.br/legislacao/leis/lei-no-22057-de-04-de-janeiro-de-2024-6598828673de1
05/01/2024	**Depósito do Precatório nº 290/2022 pelo TRF1 em conta judicial**	R$ 6.153.999,95 (ID 190222331, pp. 9-10)	Satisfação do crédito pela via do art. 100 da Constituição	Autos do processo (documentos juntados à contestação de 24/09/2026)
11/03/2024	**Levantamento do depósito e transferência para a conta específica de honorários**	R$ 6.239.441,81, com rendimentos — conta específica de honorários do Município no Banco do Brasil (extrato ID 2132832927, Doc. 09)	Ingresso registrado como receita extraorçamentária	Consulta pública (PJe/TRF1) — https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br/consultapublica/ProcessoConsultaDocumento/listView.seam?x=24061723481926400002112176515
14/03/2024	**Termo de rateio firmado pelos 27 beneficiários**	ACP nº 0812767-82.2021.8.14.0051, ID 111613244 (Doc. 06)	Divisão igualitária do crédito (1/27), com inclusão, por deliberação unânime, da Procuradora efetiva não constante da procuração	Autos do processo (documentos juntados à contestação de 24/09/2026)
20/03/2024	**Submissão do termo ao Juízo da ACP nº 0812767 e despacho de ciência**	IDs 111611497 e 111622903 (Doc. 06)	Ciência do Juízo quanto ao termo de rateio	Autos do processo (documentos juntados à contestação de 24/09/2026)
22/03/2024	**Transferências aos 27 beneficiários por ordem bancária**	27 ordens bancárias de R$ 168.809,09 (ID 2153206758, Doc. 08)	Pagamento do valor líquido	Autos do processo (documentos juntados à contestação de 24/09/2026)
25/03/2024	**Recolhimento do imposto de renda retido na fonte**	Nota de Pagamento Extra nº 3250023/2024, R$ 1.695.469,32 (ID 2153207108, Doc. 09)	IRRF recolhido ao próprio Município (CF, art. 158, I)	Consulta pública (PJe/TRF1) — https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br/consultapublica/ProcessoConsultaDocumento/listView.seam?x=24101511230188600002132571625
14/09/2026	**Decisão ID 190451954 — ACP nº 0817762-65.2026.8.14.0051 (Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Santarém)**	item 1, alíneas “a” a “e”	Determina a publicação desta página; menciona o “Precatório nº 288/2022” (ver nota 2)	Consulta pública (PJe/TJPA) — https://pje.tjpa.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam

Os documentos com ID numérico estão nos autos do processo federal nº 0010962-63.2004.4.01.3400 (PJe/TRF1) ou da ACP nº 0812767-82.2021.8.14.0051 (PJe/TJPA) e foram juntados à contestação do Município

na ACP nº 0817762-65.2026.8.14.0051 (Docs. 01 a 09). A consulta pública do PJe permite a conferência pelo número do processo.

4 Origem dos recursos e classificação

Tabela 3. Movimentação financeira do crédito

Valores em reais. O depósito judicial e o levantamento referem-se ao mesmo crédito, acrescido de rendimentos; por isso as entradas não se somam.

Data	Movimento	Entrada (R$)	Saída (R$)	Documento e classificação
05/01/2024	**Depósito do Precatório nº 290/2022 pelo TRF1 em conta judicial**	6.153.999,95	—	Conta judicial; ID 190222331, pp. 9-10
11/03/2024	**Levantamento e transferência para a conta específica de honorários (Banco do Brasil), com rendimentos**	6.239.441,81	—	Ingresso extraorçamentário (extrato ID 2132832927)
22/03/2024	**Transferências aos 27 beneficiários (27 × R$ 168.809,09)**	—	4.557.845,43	Dispêndio extraorçamentário — ordens bancárias (ID 2153206758)
25/03/2024	**Recolhimento do IRRF ao Município (27 × R$ 62.795,16)**	—	1.695.469,32	Nota de Pagamento Extra nº 3250023/2024 (ID 2153207108)
Total das saídas (transferências e IRRF)			**6.253.314,75**	**27 × R$ 231.604,25**

Classificação: ingresso extraorçamentário na entrada e dispêndios extraorçamentários nas saídas (Lei nº 4.320/1964, arts. 3º, parágrafo único, 93 e 103). O Decreto nº 398/2024-GAP/PMS, art. 5º, editado depois do rateio, regulamenta esse tratamento. A diferença de R$ 13.872,94 entre o total rateado (R$ 6.253.314,75) e o valor levantado em 11/03/2024 (R$ 6.239.441,81) corresponde aos rendimentos da aplicação no mês, conforme a conciliação do extrato de março de 2024. A memória contábil (ordens bancárias e lançamentos) integra os autos e pode ser solicitada pelo e-SIC.

5 Fundamentos

Normas e decisões citadas

Fonte oficial de cada texto. Links conferidos em 06/11/2026.

Nº	Norma ou decisão	Dispositivo	Conteúdo	Fonte oficial
1	**Constituição Federal (CF)**	arts. 37, caput; 100; 158, I	Princípio da publicidade; pagamento por precatório; pertence ao Município o imposto de renda que ele retém na fonte	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2	**Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**	arts. 8º e 31	Transparência ativa; proteção da informação pessoal	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
3	**Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia)**	art. 23	Os honorários incluídos na condenação pertencem ao advogado	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm
4	**Código de Processo Civil (CPC)**	art. 85, §§ 14 e 19	Natureza alimentar dos honorários; os advogados públicos percebem honorários de sucumbência nos termos da lei	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm
5	**Lei nº 4.320/1964**	arts. 3º, parágrafo único, 93 e 103	Ingressos e dispêndios extraorçamentários	planalto.gov.br — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm
6	**Lei Municipal nº 22.057, de 04/01/2024**	arts. 77, 82 (§ 2º), 84 e 85	Titularidade dos honorários; regra para créditos inscritos em precatório até a sanção da lei; transformação e extinção de cargos	transparencia.santarem.pa.gov.br — https://transparencia.santarem.pa.gov.br/legislacao/leis/lei-no-22057-de-04-de-janeiro-de-2024-6598828673de1
7	**Decreto nº 398/2024-GAP/PMS**	art. 5º	Honorários como ingressos extraorçamentários (norma posterior ao rateio)	diariomunicipal.com.br — https://www.diariomunicipal.com.br/famep/materia/08FA418E

Nº	Norma ou decisão	Dispositivo	Conteúdo	Fonte oficial
8	**STF, ARE 652.777/SP (Tema 483 da repercussão geral)**	tese	Publicação, em sítio eletrônico oficial, dos nomes dos servidores e dos valores que recebem	portal.stf.jus.br — https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/tema.asp?num=483
9	**Decisão ID 190451954, ACP nº 0817762-65.2026.8.14.0051**	item 1, alíneas “a” a “e”; item 3	Determina a publicação; veda a divulgação de dados pessoais	pje.tjpa.jus.br — https://pje.tjpa.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam

6 Metodologia de verificação do teto remuneratório

Método

O crédito do Precatório nº 290/2022 decorre de processo ajuizado em 2004 e pago em 2024. Por se tratar de valor recebido acumuladamente, a verificação adotou o regime de competência: o valor bruto de cada beneficiário foi dividido pelo número de meses do período a que o crédito se refere, e o valor mensal resultante foi somado à remuneração bruta do beneficiário em março de 2024, mês do pagamento. A soma foi comparada ao limite do art. 37, XI, da Constituição Federal.

Referências do método

Lei nº 7.713/1988, art. 12-A — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7713.htm; Supremo Tribunal Federal, RE nº 614.406 (Tema 368 da repercussão geral) — https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/obterInteiroTeor.asp?idDocumento=7331049; Superior Tribunal de Justiça, REsp nº 1.118.429/SP (Tema Repetitivo 351) — https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp?novaConsulta=true&tipo_pesquisa=T&cod_tema_inicial=351&cod_tema_final=351.

Tabela 4. Valores considerados

Parâmetro	Valor	Origem
Valor bruto por beneficiário	R$ 231.604,25	rateio de 22/03/2024
Meses do período a que o crédito se refere	240	do ajuizamento da ação (2004) ao depósito do precatório (janeiro de 2024); valor de referência
Valor mensal equivalente por beneficiário	R$ 965,02	231.604,25 ÷ 240
Limite considerado	R$ 44.008,52	subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal vigente em março de 2024 (Lei nº 14.520/2023 — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14520.htm)
Limite de referência de 90,25%	R$ 39.717,69	Supremo Tribunal Federal, RE nº 663.696 (Tema 510)

Tabela 5. Apuração por beneficiário, março de 2024
Valores em reais.

Nº	Beneficiário	Remuneração bruta em 03/2024	Valor mensal equivalente	Total mensal
1	**André Dantas Coelho**	6.650,00	965,02	7.615,02
2	**André Ferreira Pinho**	9.600,00	965,02	10.565,02
3	**André Luiz Gonçalves Lisboa**	7.755,99	965,02	8.721,01
4	**Christielle Regina Rodrigues Gomes**	7.986,59	965,02	8.951,61
5	**Daniella Holanda de Aguiar Chaar**	6.650,00	965,02	7.615,02
6	**Danilo Machado Aguiar**	7.755,99	965,02	8.721,01
7	**Delzuita Conceição de Aguiar**	5.000,00	965,02	5.965,02
8	**Deyse Carolina Furtado dos Santos**	6.650,00	965,02	7.615,02

Nº	Beneficiário	Remuneração bruta em 03/2024	Valor mensal equivalente	Total mensal
9	**Efraim Capiberibe de Queiroz**	12.578,93	965,02	13.543,95
10	**Elcy Núbia Alves Pedreiro**	7.312,58	965,02	8.277,60
11	**Elizabete Alves Uchôa**	6.650,00	965,02	7.615,02
12	**Flávia Raffaela Pereira Leal**	6.650,00	965,02	7.615,02
13	**George Wilson da Silva Calderaro**	6.650,00	965,02	7.615,02
14	**Greyce Helen Lira Vidal**	6.650,00	965,02	7.615,02
15	**Joselma de Sousa Maciel**	7.755,99	965,02	8.721,01
16	**Luzimara Costa Moura**	sem folha em 03/2024	965,02	965,02
17	**Maria Josiane de Sousa Maia**	8.487,49	965,02	9.452,51
18	**Matheus Iago Coutinho Gomes**	sem folha em 03/2024	965,02	965,02
19	**Michelle Caroline Miléo Gonçalves**	7.986,59	965,02	8.951,61
20	**Milena Braga Sardinha Lima**	9.164,27	965,02	10.129,29
21	**Natasha Valente Lazzaretti**	7.312,58	965,02	8.277,60
22	**Paula Danielle Teixeira Lima Piazza**	11.980,00	965,02	12.945,02
23	**Pedro Jakson Marcelo de Jesus Júnior**	6.650,00	965,02	7.615,02
24	**Rafael de Sousa Rêgo**	6.650,00	965,02	7.615,02
25	**Rilva Cibele Farias Lira**	6.650,00	965,02	7.615,02
26	**Wagner Murilo de Castro Colares**	7.755,99	965,02	8.721,01
27	**Wallace Pessoa Oliveira**	sem folha em 03/2024	965,02	965,02

Resultado

O maior total mensal apurado foi de R$ 13.543,95, para o limite considerado de R$ 44.008,52.

Registro

A verificação consta de demonstrativo elaborado pela Procuradoria-Geral do Município em 06/11/2026 e juntado aos autos da Ação Civil Pública nº 0817762-65.2026.8.14.0051. A remuneração de março de 2024 é a publicada na folha de pagamento do Portal da Transparência.

7 Notas

1. **Objeto.** Esta página registra o rateio e os pagamentos dos honorários advocatícios de sucumbência do Precatório nº 290/2022, expedido no processo nº 0010962-63.2004.4.01.3400 (21ª Vara Federal Cível do Distrito Federal), em que o Município de Santarém obteve da União as diferenças do antigo FUNDEF.

2. **Número do precatório.** A decisão que determinou esta publicação refere-se ao "Precatório nº 288/2022". No mesmo processo foram requisitados, em 01/04/2022, o Precatório nº 288/2022 (valor principal, R$ 269.720.711,42) e o Precatório nº 290/2022 (honorários, R$ 5.407.607,11). Esta página trata do Precatório nº 290/2022.

3. **Origem do crédito.** Os honorários de sucumbência foram fixados em acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (sessão de 23/02/2010) sobre a condenação da União e pagos por precatório (CF, art. 100). Depositado pelo TRF1 em 05/01/2024, o valor foi levantado pelo Município em 11/03/2024.

4. **Beneficiários.** Receberam os 26 representantes judiciais do Município relacionados na procuração pública de 19/01/2022, vigente na data da inscrição do precatório (01/04/2022), na forma do art. 82, § 2º, da Lei Municipal nº 22.057/2024, e uma Procuradora de provimento efetivo incluída por deliberação unânime dos outorgados no termo de rateio de 14/03/2024. A Tabela 1 indica, para cada beneficiário, o cargo em 01/04/2022 e o título de habilitação.

5. **Valores.** O crédito de R$ 6.253.314,75 foi dividido em 27 partes iguais de R$ 231.604,25. Sobre cada parte foi retido imposto de renda de R$ 62.795,16, recolhido ao Município em 25/03/2024 pela Nota de Pagamento Extra nº 3250023/2024, no total de R$ 1.695.469,32. O valor líquido de R$ 168.809,09 foi transferido a cada beneficiário por ordem bancária em 22/03/2024, no total de R$ 4.557.845,43.

6. **Classificação contábil.** O levantamento foi registrado como ingresso extraorçamentário na conta específica de honorários do Município; as transferências aos beneficiários e o recolhimento do IRRF, como dispêndios extraorçamentários (Tabela 3).

7. **Dados pessoais.** Não se publicam CPF, endereço, dados bancários nem documentos pessoais dos beneficiários (Lei nº 12.527/2011, art. 31; decisão ID 190451954, item 3). Publicam-se nome, cargo e valores (STF, ARE 652.777, Tema 483).

8. **Certidão funcional.** O cargo em 01/04/2022 foi extraído da folha de pagamento publicada. A certidão funcional da SEMAD, quando emitida, será anexada a esta publicação e registrada no histórico de versões.

9. **Atualização.** Os fatos registrados nesta página encerraram-se em 25/03/2024. Complementações e correções serão registradas no histórico de versões, com data.

8 Histórico de versões

Histórico de versões desta página

Versão	Data	O que mudou
1	13/11/2026	Publicação inicial

9 Dúvidas e pedidos de informação

Pedidos de informação sobre esta publicação podem ser feitos pelo e-SIC do Município, no Portal da Transparência de Santarém, ou dirigidos à Procuradoria-Geral do Município pelo endereço eletrônico pgm@santarem.pa.gov.br. O pedido não exige justificativa (Lei nº 12.527/2011, art. 10, § 3º).

Emitido em 13/11/2026 12:05, a partir da página publicada no Portal da Transparência de Santarém.

Prefeitura Municipal de Santarém · Procuradoria-Geral do Município · Rua Magnólia, 763, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP 68.020-800 · pgm@santarem.pa.gov.br